

Lei nº 576

Dispõe sobre concessão de  
Subvenção Social.

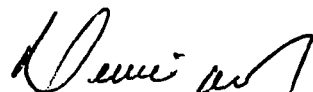
Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
conceder as **OBRAS SOCIAIS DA COM. DE VINHÁTICO** mais uma  
subvenção social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), que será  
paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do  
município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará  
às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício  
ou de 2005, nos termos do Plano Plurianual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 17 de agosto de 2004.



Hércules Favarato  
Prefeito Municipal